



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.435 de 31 de Março de 2017

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.655.778,65 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito mil, sessenta centavos) destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

SUPLEMENTAÇÃO

071 - 05.01.12.306.0006.2038.339030.01.00000	MATERIAL DE CONSUMO	202.389,35
072-05.01.12.306.0006.2038.339030.05.000000	MATERIAL DE CONSUMO	531.389,30
073-05.01.12.306.0006.2038.339039.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
074-05.02.12.365.0006.2007.319113.01.210000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇ	30.000,00
083-05.02.12.365.0006.2007.339046.01.210000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00
126-06.01.10.301.0007.2012.339039.01.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	398.000,00
117-06.01.10.301.0007.2012.319094.01.31000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
111-05.05.12.368.0006.2011.319005.02.26100	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	40.000,00
119-06.01.10.301.0007.2012.339030.01.000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
155-07.01.08.122.0008.2017.339030.01.510000	MATERIAL DE CONSUMO	194.000,00
182-07.01.08.122.0008.2017.339030.05000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
218-08.01.15.451.0009.2020.339039.01.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL		1.655.778,65

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$1.655.778,65 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito mil, sessenta centavos) valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

ANULAÇÃO

070-05.01.12.306.0006.2038.339039.05.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	759.778,65
084-05.02.12.365.0006.2007.339039.01.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.000,00
087-05.02.12.365.0006.2007.449052.01.210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
106-05.05.12.368.0006.2032.319005.02.262000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.000,00
110-05.05.12.368.0006.2032.319011.02.262000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.000,00
124-06.01.10.301.0007.2012.339034.01.310000	OUTRAS DESP DESP CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	398.000,00
126-06.01.10.301.0007.2012.339039.01.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
132 - 06.01.10.301.0007.1095.449051.01.31000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
174-07.01.08.122.0008.2017.339039.01.510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	199.000,00
216-08.01.15.451.0009.2020.339030.01.000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL		1.655.778,65

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de Março de 2017 - 53º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

